

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: hrs7nszh SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/02/2023 Projeto de lei nº 399/2023 Protocolo nº 762/2023 Processo nº 720/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Dispõe sobre a divulgação de mensagens incentivando a doação de sangue nos eventos esportivos e culturais do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido a divulgação de mensagens, por parte dos promotores de eventos, incentivando a doação de sangue em todos os eventos esportivos e culturais no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Nos eventos colocados do art. 1º, deverá haver exposição de cartazes ou banners, ou divulgadas em displays eletrônicos, em locais de fácil visualização ou transmitidas verbalmente, durante o evento, mensagens de incentivo à doação de sangue.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo a sensibilização da população mato-grossense para garantir o estoque de sangue disponível nos hemocentros para salvar vidas.

Mesmo havendo uma doação periódica de alguns cidadãos, a situação ainda é considerada precária, devendo o Estado atuar positivamente para mudar essa situação, pois ainda é recorrente o estado crítico dos estoques de sangue.

Dessa forma, a exemplo de inúmeros estados brasileiros, demonstra-se imprescindível o fomento de incentivos para que a sociedade contribua ainda mais com uma causa tão nobre.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Fevereiro de 2023

Valdir Barranco
Deputado Estadual